



JORNAL da REPÚBLICA

§. 2.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO MINISTRO :

Despacho N.º 001/PM/I/2018

Nomeação de Membro Não Executivo do Banco Central de Timor-Leste..... 41

PARLAMENTO NACIONAL :

Despacho N.º 01/2018/ PRES

Nomeia a pessoal abaixo designado para a função para que foi indicado, para presta apoio na residência do Vice-Presidente do Parlamento Nacional, Deputado Júlio Sarmento da Costa "Meta Malik"..... 42

Ordem de Serviço N.º 01/2018/SG.....42

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PUBLIKASAUN.....42

ESTRATU BA PUBLIKASAUN.....43

ESTRATU BA PUBLIKASAUN.....43

ESTRATU BA PUBLIKASAUN.....43

ESTRATU BA PUBLIKASAUN.....44

ESTRATU BA PUBLIKASAUN.....44

ESTRATU BA PUBLIKASAUN.....44

MINISTÉRIO DE ESTADO E MINISTÉRIO DA SAÚDE :**DESPACHO N.º 02/2018/I/MS**

Nomeação dos Membros da Comissão Permanente para a Avaliação das Propostas do SAMES.....45

DESPACHO N.º 03/2018/I/MS

Nomeação da Coordenadora do Gabinete Jurídico e Contencioso.....45

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão N.º 2722/2018/CFP até Decisão N.º 2760/2018/CFP.....46

Despacho N.º 4638/2018/PCFP até Despacho n.º 4676/2018/PCFP.....61

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:**Anunsiu Publiku No. LO/AK/2018/01**

Atribuisaun Lisensa Downstreamba Atividade Komersializasaun.....75

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2018/02

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....75

Anunsiu Publiku No. T/AK/2018/01

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun.....76

Despacho N.º 001 /PM/I/2018**Nomeação de Membro Não Executivo do Banco Central de Timor-Leste**

A nomeação dos membros não executivos do Conselho de Administração do BCTL é da competência do Primeiro-Ministro, sob proposta não vinculativa do Conselho de Administração, tal como previsto no artigo 44.º número 4 e no artigo 80.º números 2 e 3 da Lei Orgânica do Banco Central de Timor-Leste (adiante designado por BCTL), aprovada através da Lei n.º5/2011, de 15 de Junho;

Considerando que o Conselho de Administração do BCTL decidiu, no passado dia 8 de novembro de 2017, propôr a consideração de três individualidades para o preenchimento da vacatura resultante da renúncia do Professor Doutor Aurélio Guterres enquanto membro não executivo do Conselho de Administração, nos termos do artigo 44º número 4 e do artigo 52º da Lei Orgânica do BCTL;

Ao abrigo das competências que me são conferidas, determino:

1 - Nomear o Sr. Elizário Ferreira como membro não executivo do Conselho de Administração do Banco Central de Timor-Leste pelo período remanescente do mandato do membro cessante supra mencionado, renovável uma única vez por um período de cinco (5) anos, nos termos do artigo 44.º número 1 e do artigo 80º número 2 alínea d) da Lei Orgânica do BCTL.

2 – A presente nomeação é fundamentada na reconhecida idoneidade, integridade, aptidão e experiência profissional do nomeado, sendo igualmente respeitado o regime de incompatibilidades consagrado no artigo 48º números 3, 4 e 5 da Lei Orgânica do BCTL.

3 – A presente nomeação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, aos 8 de Janeiro de 2018 –

O Primeiro-Ministro

Dr. Marí Bim Amude Alkatiri

Despacho N° 01/2018/ PRES

Nomeia a pessoal abaixo designado para a função para que foi indicado, para presta apoio na residência do Vice-Presidente do Parlamento Nacional, Deputado Júlio Sarmento da Costa “Meta Malik”

Nos termos e para os efeitos do previsto n°01 artigo 69.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de Maio – Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), nomeio o pessoal abaixo designada para a função para que foi indicado, do grupo de pessoal de apoio na residência do Vice-Presidente do Parlamento Nacional, pelo período da IV Legislatura, podendo a presente nomeação ser revogada a todo o tempo:

1. **Cristina Raquel Maia Macedo**, para prestar apoio como cozinheira na residência do Vice-Presidente do Parlamento Nacional, Deputado Júlio Sarmento da Costa “Meta Malik”, com o salário correspondente ao 1º escalão do grau F da categoria de Assistente.
2. As remunerações correspondentes ao escalão salarial e conteúdo funcional acima referido reporta-se ao Estatuto dos Funcionários Parlamentares, aprovado pela Lei n°10/2016, de 8 de julho.
3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2018 até ao final da Legislatura.

Publique-se no Jornal da República.

Parlamento Nacional, 11 de janeiro de 2018.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

ORDEM DE SERVIÇO N° 01/2018/SG

No cumprimento da Decisão n° 2746/2018 do Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, e com base nas competências que me são atribuídas pela alínea l) do n° 2 do artigo 22º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, sobre Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, determino o seguinte:

1. O funcionário Justino de Jesus Salsinha Babo, Técnico de Informático da Divisão de Redação, Audiovisual, Transcrição e Documentação da Direção de Apoio Parlamentar do Secretariado Geral do Parlamento Nacional, é SUSPENSO das suas funções atuais como funcionário

da referida Divisão durante 90 dias, com produção de efeitos a partir do dia 4 de Janeiro e até 3 de Abril de 2018.

2. A pena de suspensão acima mencionada é aplicada nos termos do disposto no número 5 do artigo 80º da Lei n°8/2004, de 16 de junho, que aprova o Estatuto da Função Pública e tem os efeitos previstos nos números 2 a 4 do artigo 81º da mesma lei.
3. Dê-se cumprimento cabal da presente Ordem de Serviço aos serviços competentes do Secretariado Geral do Parlamento Nacional, que deverão acompanhar a sua execução.
4. Notifique-se imediatamente o funcionário.
5. Os serviços competentes do Secretariado Geral do Parlamento Nacional remeterão cópia desta Ordem de Serviço à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, para conhecimento.

Publique-se no Jornal da República.

Sede do Parlamento Nacional, em Dili, ao 17 de janeiro de 2018

O Secretário-geral

Mateus Ximenes Belo

ESTRATU BA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 11 no 12 Livro Protokolu n°12/2018 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Paulina Fátima Sarmento**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— iha lora 20.07.2017, **Paulina Fátima Sarmento**, klosan, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Mascarenhas, Município Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares_____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia alin fetomesak mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— Alin feto :_____

— **Iris Maria da Costa Sarmento**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Mascarenhas, Posto Administrativo Vera Cruz, Município Dili, Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Paulina Fátima**

Sarmento. Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 18 Janeiro, 2018.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATU BAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha no 03 no 04 Livro Protokolu n° 02/2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Josefina Soares**, ho termu hirak tuirmai ne'e:—

iha lora 15.01.2017, **Josefina Soares**, moris iha Bobonaro, suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Bobonaro,—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia oan mak tuir mai ne'e: _____

— **Honória de Jesus**, faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro. _____

- ne'e nudar herdeira tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun obitu, ba **Josefina Soares**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartoriu Notarial Bobonaro, 16, Janeiro, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATU BAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha no 01 no 02 Livro Protokolu n° 02/2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Florinda Mota**, ho termu hirak tuirmai ne'e: —

— iha lora 15.01.2017, **Florinda Mota**, moris iha Bobonaro, suku Manapa, posto administrativo Cailaco, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio bobonaro, Mate iha Bobonaro, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia oan mak tuir mai ne'e: _____

— **Rosa Mota**, faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Rita Bou, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro. _____

- ne'e nudar herdeira tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun obitu, ba **Florinda Mota**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartoriu Notarial Bobonaro, 16, Janeiro, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATU BAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha no 07 no 08 Livro Protokolu n° 02/2018 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Alexandre Tilman**, ho termu hirak tuirmai ne'e iha lora 24.03.2017, **Alexandre Tilman**, moris iha Bobonaro, suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Bobonaro,—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia fen no oan sira mak tuir mai ne'e: _____

— **Francisca Pereira Probein**, faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Rita Bou, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro.

— **Febriano Pereira Tilman**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Rita Bou, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro.-

— **Jenevia Godinho Pereira Tilman**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorense, hela- fatin iha suku Rita Bou, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro.—

— ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun obitu, ba **Alexandre Tilman**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartorriu Notarial Bobonaro, 18, Janeiro, 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATU BAPUBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha no 03 no 04 Livro Protokolu nº 02/2018 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **João Lelo Bere Gomes**, ho termu hirak tuirmai ne'e;

iha lora 15.01.2017, **João Lelo Bere Gomes**, moris iha Bobonaro, suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro, hela -fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Bobonaro,

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, husik hela ba nia fen no oan sira mak tuir mai ne'e:

— **Isabel Soi Mali Monica**, faluk, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorensa, hela- fatin iha suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro.

— **Irene Monica**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorensa, hela- fatin iha suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro.

— **Agostinha Ili Mau**, klosan, moris iha Bobonaro, nacionalidade timorensa, hela- fatin iha suku Holsa, posto administrativo Maliana, munisipio Bobonaro.

— ne'e nudar herdeiros tuir lei, laiha ema seluk bele konkore ho nia ba susesaun obitu, ba **João Lelo Bere Gomes**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartorriu Notarial Bobonaro, 16, Janeiro 2018.

Notáriu,

Ponciano Maia

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 01 Livro Protokolu nº 02/2018 nian, hakerek iha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Etelvina Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

— Iha lora 27, 10, 2017. **Etelvina Soare**, Solteira, moris iha suco Daudere, posto administrativo Lautém, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Daudere, Mate iha Daudere.

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia Subrinho mak hanesan tuir mai ne'e:

— Subrinho

— **Joanico dos Santos Soares**, casado, moris iha Ana-Rua, suco de Daudere, posto administrativo de Lautém, município de Lautém, nacionalidade timor, hela fatin iha suco Daudere, Posto Administrativo Lautém, Município de Lautém, mak sai nu'udar herdeiru legitimáriu,

— nia ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho nia ba susesaun Óbito (mate) **Etelvina Soares**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém.

Kartóriu Notarial Lautém, 15 de janeiro de 2018.

Notáriu,

Lic. Paulino da Costa Alves.

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, 16/01/2018, iha kartóriu Notariál Lautém, iha folha 02 Livro Protokolu nº 02/2018 nian, hakerek iha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU matebian **Rita Pereira**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

— Iha lora 21, 03, 1943. **Rita Pereira**, Solteira, moris iha suco Maina 2, posto administrativo Lautém, município Lautém, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha 30 de Agosto-Fuilor, Mate iha Codo-Maina 2

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela nia Subrinho mak hanesan tuir mai ne'e:

— Neto

— **Aderito Pereira**, moris iha Lospalos, suco de Fuiloro, posto administrativo de Lautém, município de Lautém, nacionalidade timor, hela fatin iha suco Fuiloro, Posto Administrativo Lospalos, Município de Lautém, mak sai nu'udar herdeiru legitimáriu, _____

— nia ne'e nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema seluk ne'ebé mak bele konkore ho nia ba susesaun Óbito (mate) **Rita Pereira**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Lautém. _____

Kartóriu Notarial Lautém, 16 de janeiro de 2018.

Notáriu,

Lic. Paulino da Costa Alves.

DESPACHO N.º 02/2018/I/MS

Nomeação dos Membros da Comissão Permanente para a Avaliação das Propostas do SAMES

Considerando que o Decreto-Lei n.º 2/2009, de 15 de Janeiro, que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/2016, de 11 de Maio, que aprova o Regime Jurídico Especial de Aprovisionamento do SAMES, tem como objetivo estabelecer os procedimentos especiais com vista a aquisição de medicamentos, insumos médicos e equipamentos médico-hospitalares necessários ao funcionamento do Serviço Nacional de Saúde.

Considerando a necessidade de avaliar as propostas de aprovisionamento no âmbito do Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamento de Saúde (SAMES).

Considerando que compete a Comissão Permanente para a Avaliação das Propostas (CPAP) avaliar as propostas de aprovisionamento do SAMES, pelo que os seus membros são nomeados pelo Ministro da Saúde, sob proposta do Diretor-Executivo do SAMES.

Assim, nos termos da número 1 do artigo 38º do Decreto-Lei 2/2009, de 15 de Janeiro, que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/2016, de 11 de Maio, que aprova o Regime Jurídico Especial de Aprovisionamento do SAMES:

1. Nomeio para exercerem funções na Comissão Permanente para a Avaliação das Propostas do Aprovisionamento do SAMES:
 - a. Sr. Sabino Pereira, S. Farm, MBA, Oficial da Garantia de Qualidade do SAMES, como Presidente;

- b. Sra. Jónia Lourença N. B. Da Cruz, Pessoal da Direção Nacional de Farmácia e Medicamentos do Ministério da Saúde, como Membro Permanente e Substituta do Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- c. Sra. Lubiensca I. Dias, Pessoal da Direção de Armazenamento do SAMES, como Membro Permanente;
- d. Sra. Filomena Inacia, Pessoal da Direção de Administração do SAMES, como Suplente;
- e. Sr. Luis Adriano Maia Borges, Pessoal do Laboratório Nacional, como Membro Permanente;
- f. Dr. Jorge Marquês da Silva, Pessoal da Direção Nacional de Serviços Hospitalares e Emergência do Ministério da Saúde, como Membro Permanente;
- g. Sr. Florêncio Pereira, Pessoal da Direção de Armazenamento do SAMES, como Suplente.

2. O presente Despacho produz efeito à data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 15 de Janeiro de 2018.

Dr. Rui Maria de Araújo

Ministro de Estado e Ministro da Saúde

DESPACHO N.º 03/2018/I/MS

Nomeação da Coordenadora do Gabinete Jurídico e Contencioso

Considerando o volume de trabalho do Gabinete Jurídico e Contencioso do Ministério da Saúde e a ausência, em licença para fins de estudo, do funcionário público nomeado para chefiar o respectivo Gabinete;

Atendendo a necessidade de reforçar a coordenação das tarefas atribuídas ao Gabinete Jurídico e Contencioso, nos termos previstos pelo Artigo 11º do Decreto-Lei N.º 21/2015 de 8 de Julho sobre a Orgânica do Ministério da Saúde;

Assim, no uso das minhas competências legais, previstas no Artigo 12.º do Decreto-Lei N.º 35/2017 de 21 de Novembro DECIDO;

1. Nomear a Jurista **Jorginha Lourença Ximenes Martins**, para o exercício do cargo de **Coordenadora do Gabinete Jurídico e Contencioso**.
2. Para além de exercer as tarefas pelas quais foi contratada pelo Gabinete do Ministro do Estado e Ministro da Saúde,

a nomeada assumirá ainda as responsabilidades inerentes à prossecução das atribuições do Gabinete Jurídico e Contencioso do Ministério da Saúde

3. O presente Despacho produz efeitos imediatos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 18 de Janeiro de 2018

Dr. Rui Maria de Araújo

Ministro de Estado e Ministro da Saúde

Decisão N.º 2722/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Afonso Soares da Silva e Marcelo Saturnino S. Serrão, funcionários do Ministério da Defesa e Segurança;

Considerando que ficou evidenciado que aos investigados agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixar de cumprir com o dever de assiduidade, previsto no Estatuto da Função Pública;

Considerando que aos investigados não informaram a superior quando deixou de comparecer ao serviço;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 19/2017, de 19 de julho, da CFP, que delegou ao seu presidente a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão da Presidente da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Afonso Soares da Silva e Marcelo Saturnino S. Serrão, culpados de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Aplicar aos Afonso Soares da Silva e Marcelo Saturnino S. Serrão a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública

Comunique-se aos investigados e ao MDS.

Publique-se

Dili, 29 Janeiro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2723/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido José de Deus, funcionário do Ministério do Defesa e Segurança;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixar de cumprir com o dever de assiduidade, previsto no Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzido; Considerando que não foi apresentar as declarações aos investigadores;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Presidente da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar José de Deus, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a José de Deus a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao MDS.

Publique-se

Dili, 29 de Dezembro de 2017

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2724/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Augusto da Costa, Luis Alarico Fernandes e Sonia Maria Martins, funcionários do Ministério da Administração Estatal;

Considerando que ficou evidenciado que aos investigados agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixar de cumprir com o dever de assiduidade, previsto no Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Augusto da Costa, Luis Alarico Fernandes e Sonia Maria Martins, culpados de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar aos Augusto da Costa, Luis Alarico Fernandes e Sonia Maria Martins a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública

Comunique-se aos investigados e ao MAE.

Publique-se

Díli, 29 de Dezembro de 2017

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2725/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Odete Maria Freitas Belo funcionários do Ministério da Saúde;

Considerando que ficou evidenciado que a investigada agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixar de cumprir com as obrigações, previsto no Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido a investigada o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzida;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Odete Maria Freitas Belo, culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “i”, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Odete Maria Freitas Belo a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública

Comunique-se a investigada e ao MS.

Publique-se

Díli, 29 de Dezembro de 2017

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2726/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Santina Araujo da Costa, funcionária do MEC;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte da funcionária;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Arquivar o processo administrativo disciplinar de Santana Araujo da Costa, funcionária do MEC por forma de artigo 82º do Estatuto da Função Pública;
2. Comunica-se ao investigada e ao MEC.

Publique-se.

Díli, 29 de Dezembro de 2017

Antonio Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2727/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Ana Paula Sabu, funcionária do Ministério da Saúde em Suai;

Considerando que ficou evidenciado que a investigada agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixar de cumprir com o dever de assiduidade, previsto no Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido a investigada o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzida;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Ana Paula Sabu, culpada de conduta irregular;

2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Aplicar a Ana Paula Sabu a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

4. Reativar o salario a partir de Maio.

Comunique-se a investigada e ao MS.

Publique-se

Díli, 29 de Dezembro de 2017

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2728/2017/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Gabriel Soares, funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade, previsto no Estatuto da Função Pública;

Considerando que o investigado não informou a superior quando deixou de comparecer ao serviço;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzido;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Gabriel Gomes, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Aplicar a Gabriel Soaresa pena de suspensão por 30 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao MS.

Publique-se

Dili, 29 de Dezembro de 2017

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão n.º 2729/2018/PCFP

Considerando a informação do oficion.º01/SCFP/GSE/01/2018, do Secretariado da Comissão da Função Pública, sobre o pedido de nomeação de funcionários para exercer em substituição os cargos de chefia na estrutura da instituição.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

NOMEAR os funcionários integrados na estrutura do SCFP para, exercer em substituição, os cargos de chefia, pelo período de seis (6) meses, com os efeitos desde 01 de janeiro até 31 de junho de 2018, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Belizário Magno Pereira	Chefe do Departamento de Logística e Património do SCFP
Alfredo Bili	Chefe do Departamento de Coordenação Inter institucional de Recursos Humanos

Publique-se

Dili, 03 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º 2730/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Rogerio Maukandala Manuel, funcionário do Ministério da Administração Estatal;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Rogerio Maukandala Manuel, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º e da letra “e” do artigo 42 da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Rogerio Maukandala Manuela pena de suspensão por 90 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao MAE.

Publique-se.

Dili, 04 de Janeiro de 2018

Antonio Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão n.º 2732/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício n.º 515/PNDS/MAE/2017, do Secretariado do PNDS, sobre o pedido de nomeação de funcionário para exercer em substituição o cargo de chefia na estrutura da instituição.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

NOMEAR Zelia Freitas da Conceição para, exercer em substituição, o cargo de coordenadora do PNDS do Município de Cova-Lima, pelo período de seis (6) meses, com os efeitos desde 01 de janeiro até 31 de junho de 2018.

Publique-se

Díli, 04 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º 2734/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Julia Rodrigues Quintão, funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que ficou evidenciado que a investigada agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixar de cumprir com o dever de assiduidade, previsto no Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido a investigada o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzida;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Julia Rodrigues Quintão, culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Julia Rodrigues Quintão a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública

Comunique-se ao investigada e ao MS.

Publique-se

Díli, 04 de Janeiro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2735/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Bendito Adão Pereira, funcionário do Ministério da Justiça em Same;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Bendito Adão Pereira, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Bendito Adão Pereira a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao MJ.

Publique-se.

Díli, 04 de Janeiro de 2018

Antonio Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º2736/2018/CFP

Considerando a informação do MEC pelo ofício 1099/2017, de 21 de dezembro, sobre o pedido de exoneração apresentado pela funcionária;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação anteriormente citada, decide:

EXONERAR FELÍCIA FILIPE SARMENTO do cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Logística do INFORDEPE, do MEC, a partir de 1 de janeiro de 2018.

Publique-se

Díli, 4 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º 2737/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Tomas Aleixo Moniz Tilman, funcionário do Ministério da Defesa e Segurança;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzida;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Tomas Aleixo Moniz Tilman, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar ao Tomas Aleixo Moniz Tilman a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública

Comunique-se ao investigado e ao MDS.

Publique-se

Díli, 04 de Janeiro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º2738/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Francisco Ermani Soares, funcionária do SAMES;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não

apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Arquivar o processo administrativo disciplinar de Francisco Ernani Soares, funcionário do SAMES por forma de artigo 82º do Estatuto da Função Pública;
2. A guardar a decisão do Tribunal.

Comunica-se ao investigado e ao SAMES.

Publique-se.

Díli, 04 de Janeiro de 2018

Antonio Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2739/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Antoninho da Costa, funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que não foi apresentar as declarações e defesa por parte do investigado;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Antoninho da Costa, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Antoninho da Costa a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao MS.

Publique-se.

Díli, 04 de Janeiro de 2018

António Freitas

Comissária Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2740/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Armenio Ricardo Fatima, Honorio Marques e Fatima Saldanha Soares funcionários do Ministério da Administração Estatal;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte dos funcionários;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra os investigados impõe-se a absolvição deles;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Armenio Ricardo Fátima da acusação de conduta irregular e reativar o salario a partir de Janeiro de 2018;
2. Absolver Honorio Marques da acussão de conduta irregular e reativar o salario a partir de Janeiro de 2018;
3. Absolver Fátima Saldanha Soares de conduta irregular e reativar o salari a partir de Abril de 2017
4. Determinar o arquivamento do processo disciplinar.

Comunique-se aos investigados e ao MAE.

Publique-se

Dili, 04 de Janeiro de 2018

António Freitas

Comissário da CFP

Decisão N.º 2741/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidas Adelina Pinto, Irene da Costa.F Pinheiro e Lucia Marta M.B. lay, funcionárias do Ministério da Saúde;

Considerando que ficou evidenciado que as investigadas agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido aos investigadas o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra elas produzida;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinarda CFP na 122ª Reunião Disciplinar de 28 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Adelina Pinto, Irene da Costa. F Pinheiro e Lucia, culpadas de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Aplicar aos Adelina Pinto, Irene da Costa.F Pinheiro e Lucia a pena de repreensão escrita, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública

Comunique-se aos investigads e ao MS.

Publique-se

Dili, 04 de Janeiro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º2742/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Apolinario Moniz, fursionario do Ministério do Plano e Finanças;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 122ª Reunião Disciplinar de 28de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Apolinario Moniz, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º e da letra “n” do artigo 42 da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar ao Apolinario Moniza pena de suspensão por 90 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao MPF.

Publique-se.

Dili, 04 de Janeiro de 2018

Antonio Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2743/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Cesario Timoteo Guterres, funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 122ª Reunião Disciplinar de 28 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Cesario Timoteo Guterres de conduta irregular;
2. Determinar o arquivamento do processo disciplinar.

Comunique-se ao investigado e ao MS.

Publique-se

Díli, 04 de Janeiro de 2018

António Freitas

Comissário da CFP

Decisão N.º 2744/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Teodolinda Tilman Carceres, funcionária da PDHJ;

Considerando que ficou evidenciado que a investigada agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixar de cumprir com o dever de assiduidade, previsto no Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzida;

Considerando que não foi apresentar as declarações da investigadora;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Presidente da CFP na 122ª Reunião Disciplinar de 28 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Teodolinda Tilman Carceres, culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Teodolinda Tilman Carceres a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço.

Comunique-se a investigada e ao PDHJ.

Publique-se

Díli, 04 de Janeiro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2745/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Geraldo Lopes, funcionário do Ministério do Plano e Finanças;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na

alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Arquivar o processo administrativo disciplinar de Geraldo Lopes, funcionário do Ministério do plano e Finanças por forma de artigo 82º do Estatuto da Função Pública;

Comunica-se ao investigado e ao MPF.

Publique-se.

Díli, 04 de Janeiro de 2018

Antonio Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2746/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Justino de Jesus Salsinha Babo, funcionario do Parlamento Nacional;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 122ª Reunião Disciplinar de 28 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Justino de Jesus Salsinha Babo, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º e da letra “e” do artigo 42 da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Justino de Jesus Salsinha Babo a pena de suspensão por 90 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao PN.

Publique-se.

Díli, 04 de Janeiro de 2018

Antonio Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2747/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos funcionários da Comissão Nacional das Eleições;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte dos funcionários;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 35/2017, de 23 de Novembro, da CFP, que delegou ao seu Comissário Disciplinar a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão do Comissário Disciplinar da CFP na 122ª Reunião Disciplinar de 28 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Arquivar o processo administrativo disciplinar dos funcionários da CNE por forma de artigo 82º do Estatuto da Função Pública;
2. A guardar a decisão do Tribunal.

Comunica-se aos investigados e ao CNE.

Publique-se.

Díli, 04 de Janeiro de 2018

Antonio Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2748/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Francisco

Barreto e Jocerno de. J da Costa, funcionários do Ministério da Administração e Estatal;

Considerando que ficou evidenciado que o investigados agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixar de cumprir com o dever de assiduidade, previsto no Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando que não foram apresentar as declarações da investigadores;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Presidente da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Francisco Barreto e Jocerno de.J da Costa, culpados de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Francisco Barreto e Jocerno de.J da Costa a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço.

Comunique-se aos investigados e ao MAE.

Publique-se

Díli, 04 de Janeiro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão N.º 2749/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Estevão Alves, funcionário do Ministério da Administração e Estatal;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixar de cumprir com o dever de assiduidade, previsto no Estatuto da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzida;

Considerando que não foram apresentar as declarações da investigadores;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Presidente da CFP na 121ª Reunião Disciplinar de 27 de Dezembro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Comissário Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Estevão Alves, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Estevão Alves a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao MAE.

Publique-se

Díli, 04 de Janeiro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Decisão n.º 2751/2018/CFP

Considerando as listas de classificação final do Painel de Júri de promoção para vagas no Ministério da Solidariedade Social;

Considerando a classificação final dos processos de promoção, em que foram apurados e classificados os candidatos com maior nota para as referidas posições;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho,

conjugado com decisão de delegação anteriormente citada, decide:

1. HOMOLOGAR as atas finais do painel de júri sobre o resultado dos concursos de promoção para as categorias de Técnico Profissional do Grau D, Técnico Administrativo do Grau E e Assistente do Grau F, todos do Ministério da Solidariedade Social;
2. PROMOVER os funcionários do Ministério da Solidariedade Social abaixo, às categorias e graus das carreiras do Regime Geral, como adiante:

Nome	Categoria e Grau
Octávia Maria Marçal	Técnico Profissional do Grau D
Luís Amaral da Silva	Técnico Profissional do Grau D
Sílvia Vicente	Técnico Profissional do Grau D
Laurentino de Fátima Carmo	Técnico Profissional do Grau D
Alípio Amaral Fernandes	Técnico Profissional do Grau D
Estela Goreti da Silva Gusmão	Técnico Profissional do Grau D
Délio Tobias Ximenes Abílio	Técnico Profissional do Grau D
Bensio da Costa Belo	Técnico Profissional do Grau D
Manuela Oliveira Martins	Técnico Profissional do Grau D
Ladiana Maria Lorena Faria da Silva	Técnico Profissional do Grau D
Francisco Soares Canísio	Técnico Profissional do Grau D
Domingas Verdial	Técnico Profissional do Grau D
Onégia Abília Lourença Correia Ximenes	Técnico Profissional do Grau D
Roberto dos Santos Passos	Técnico Administrativo do Grau E
Domingos da Silva	Técnico Administrativo do Grau E
Alfredo Soares	Técnico Administrativo do Grau E
António José Aniceto Serrão	Técnico Administrativo do Grau E
Domingos da Silva Sarmento	Assistente do Grau F
Joana da Costa Sarmento	Assistente do Grau F
Domingos Maria Freitas	Assistente do Grau F
Alberto de Jesus Gonçalves	Assistente do Grau F
Augusto Mendonça da Costa	Assistente do Grau F
Maria dos Santos	Assistente do Grau F

Publique-se

Dili, 5 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 2752/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública decidir sobre os termos e condições de emprego na Função Pública;

Considerando o estabelecido pelo Diploma Ministerial de 21 de Julho de 2014, do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, sobre a equiparação dos diplomatas aos ocupantes de cargos de direção e chefia na Administração Pública;

Considerando que já foi aprovado o estatuto da carreira diplomática, no entanto o regime da remuneração é fixado no Regime Remuneratório dos Funcionários Diplomáticos, ainda não promulgado;

Considerando que o Decreto-Lei nr 25/2016, de 29 de junho alterou a estrutura de pagamento dos ocupantes de cargos de direção e chefia, que passam a receber o salário da sua categoria na carreira mais um suplemento de direção ou chefia;

Considerando que importa assegurar a continuidade do pagamento da remuneração dos diplomatas até a entrada em vigor do regime próprio;

Considerando a informação do MNEC pelo ofício 153/SG-RH/2018, de 3 de janeiro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “f” do número 2, do artigo 6º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR a continuidade do pagamento da equiparação salarial aos cargos de direção e chefia da Administração Pública, dos seguintes diplomatas do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, no período entre 1 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018:

Nome	Cargo no MNE	Suplemento de direção ou chefia
Cristiano da Costa	Embaixador	Diretor-Geral
Caetano Guterres	Embaixador	Diretor-Geral
Domingos Sarmento	Embaixador	Diretor-Geral
Maria da Paixão	Embaixador	Diretor-Geral
Francisco José R.R. Filipe	Cônsul Geral	Diretor Nacional

Dili, 5 de janeiro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2753/2018/CFP

Considerando a informação do MS pelo ofício 1518/2017, de 20 de dezembro, sobre o pedido de exoneração apresentado pelo funcionário em razão da concessão de licença para fins de estudo;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector

público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação anteriormente citada, decide:

EXONERAR o Médico JACINTO DA COSTA VINHAS do cargo em comissão de serviço de Chefe do Centro de Saúde de Luro, do Ministério da Saúde, a partir de 23 de novembro de 2017.

Publique-se

Dili, 5 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º 2754/2018/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Júlio Alves Quintão, funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a deliberação 19/2017, de 19 de julho, da CFP, que delegou ao seu presidente a competência para julgar processos disciplinares;

Considerando a decisão da Presidente da CFP na 120ª Reunião Disciplinar de 20 de Outubro de 2017;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Júlio Alves Quintão, da acusação de conduta irregular;

2. Determinar o arquivamento do processo disciplinar.

Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se

Dili, 5 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2755/2018/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público.

Considerando que o ingresso nas carreiras especiais do Parlamento Nacional depende, além de outros requisitos, ter sido aprovado no estágio para ingresso na carreira do Parlamento Nacional, nos termos da alínea a) do artigo 21.º da Lei n.º 10/2016, de 8 de julho.

Considerando o ofício 484/S-G/2017, do Parlamento Nacional, que informou a conclusão do período experimental dos funcionários.

Considerando a delegação contida na decisão n.º 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

HOMOLOGAR a nomeação dos funcionários do Parlamento Nacional, que completaram com aproveitamento o período probatório, determinando o ingresso na carreira desde 01 de Setembro de 2017, como adiante:

NOME	CATEGORIA
Celina Martins Fernandes	Técnico Superior Parlamentar Assistente 1.ª Esc
Juvenal Fraga	Técnico Superior Parlamentar Assistente 1.ª Esc
Sancha Margarida Tilman	Técnico Superior Parlamentar Assistente 1.º Esc
Rosita Elizabeth Gusmão Amaral	Administrativo Parlamentar 1.º Esc
Domingos Branco da Cunha Gonçalves	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador 1.º Esc
Olivia Imaculda do Rego	Técnico Superior Parlamentar Assistente 1.º Esc
Jesuina Conceição dos Reis Pereira	Técnico Profissional Parlamentar Coordenador 1.ª Esc
Rotnofianos Sani Antonio	Técnico Profissional Parlamentar Assistente 1.ª Esc
Ermida da Silva	Técnico Profissional Parlamentar Assistente 1.º Esc
Adelina Soares Thomas	Administrativo Parlamentar 1.º Esc
Mário de Jesus Santos	Administrativo Parlamentar 1.ª Esc
Teodoro Tilman	Administrativo Parlamentar 1.ª Esc

Publique-se

Dili, 10 de Janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º2756/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no setor público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeação e promoção no sector público.

Considerando a informação da Comissão Nacional de Eleições sob ofício n.º3/CNE/I/2018, de 8 de janeiro, sobre a necessidade de estender a comissão de serviço e nomear em substituição, ocupantes de cargos de direção e chefia naquela instituição.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

1. Nomear os seguintes funcionários para, pelo período de seis (6) meses a partir de 01 de janeiro 2018, exercer em substituição, os seguintes cargos em comissão de serviço na estrutura da CNE:

NOME	CARGO DE DIREÇÃO OU CHEFIA
Franco da Silva Gusmão	Chefe do Gabinete do Presidente
Manuel Gaspar dos Santos	Subinspetor (Departamento)
Domingos Salsinha	Chefe Departamento Serviço Auditoria Interna
Mariazinha Amaral	Chefe Departamento Serviço Inspeção
José Fonseca	Unidade Apoio Jurídico
Carlos Alves Lopes	Chefe Departamento Assuntos Relação Pública e Protocolo
Maria Auxiliadora Boavida Vitor	Chefe Departamento Média e Comunicação
António Martins Soares	Chefe Departamento Educação Cívica e Assuntos dos Partidos Políticos
Gaspar da Silva	Chefe Departamento Administração
Adalberto de Sousa Pereira	Chefe Departamento Recursos Humanos e Formação
Apolinário Alves	Chefe Departamento Logística e Património
João Belo	Diretor Municipal de Baucau
Adelino de Oliveira Maia	Diretor Municipal de Díli
Napoleão Soares	Diretor Municipal de Ermera
Júlio de Carvalho	Diretor Municipal de Liquicá
Ricardo de Carvalho	Diretor Municipal de Manatuto
Melina dos Reis	Diretor Municipal de Manufahi
Tomas Oqui Meta	Diretor Municipal de Oe-Cusse/RAEOA
Lucia Soares Martins	Chefe da Secção Apoio Serviço Comissários
Marisa Canosa dos Santos Exposto	Chefe da Secção Protocolo
Maria Auxiliadora Boavida	Chefe da Secção dos Assuntos de Educação Cívica e Partidos Políticos
Simão Pereira Lopes	Chefe da Secção Relação Exterior
Domingos Lopes Sarmento	Chefe da Secção Média e Comunicação
Carlos de Deus	Chefe da Secção Biblioteca
Mateus Pinto	Chefe da Secção Plano
José I. D. R. Lobo	Chefe da Secção Manutenção
Henriquito Viegas da Costa	Chefe da Secção Gestão Património

2. ESTENDER, pelo período de seis meses, a comissão de serviço dos seguintes ocupantes dos cargos de direção e chefia na CNE a partir de 01 de janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018:

NOME	CARGO DE DIREÇÃO OU CHEFIA
Adão Soares	Diretor Geral
Olávio da Costa M. Almeida	Inspetor Geral
Evangelino de Jesus Fátima	Diretor Nacional Assuntos Plenária Relação Pública e Cooperação (DN-APREK)
Vasco Soares da Gama	Chefe Departamento Apoio Plenária e Assuntos dos Comissários
Deolindo Deo Ramos	Diretor Nacional Educação Cívica, Partidos Políticos, Documentação, Média e Informática (DN-EPDMI)

Gaspar Pereira de Sousa	Chefe Departamento Informação e Tecnologia (IT)
Martinho Soares	Chefe Departamento Documentação e Biblioteca
Rosalino dos Santos Antunes	Diretor Nacional Plano, Administração e Finanças (DN-PAF)
José Borges Ximenes	Chefe Departamento Finanças e Plano
Feliciano Afonso	Chefe Departamento Aprovisionamento
Gregório Baptista	Diretor Municipal de AIL EU
Feliciano dos Santos	Diretor Municipal de AINARO
Juvito Ramos	Diretor Municipal de Bobonaro
Jacob Correia do Amaral	Diretor Municipal de Covalima
Anacleto Lopes	Diretor Municipal de Lautem
Honório da Cruz e Silva	Diretor Municipal de Viqueque

Publique-se

Dili, 10 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º 2757/2018/CFP

Considerando o ofício n.º 01/UNTL/R/I/2018, da Universidade Nacional Timor Lorosa'e, sobre a extensão da comissão de serviço dos funcionários nos cargos de direção e chefia.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função Pública, segundo o Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

ESTENDER a comissão de serviço dos funcionários adiante para continuar a exercer, por um prazo de seis meses, os cargos de direção e chefia na estrutura da UNTL:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Luisinha Sarmento de Araújo	Diretora Nacional de Pagamentos e Proponas
Lourenço da Costa	Diretor Nacional de Receitas

Publique-se

Dili, 10 de Janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2758/2018/CFP

Considerando a informação do Ministério do Turismo pelo ofício 4/I/MT/2018, de 5 de janeiro, sobre irregularidades graves cometidas pelo funcionário;

Considerando que os factos referidos pelo Ministro do Turismo constituem quebra grave aos deveres funcionais e que inviabilizam a continuidade do exercício da comissão de serviço, dando causa à sua cessação, nos termos do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, e do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e exonerações no setor público.

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

1. EXONERAR o TS Grau B Miguel dos Santos Lobato do cargo em comissão de serviço de Inspetor-Geral de Jogos, do Ministério do Turismo.
2. NOMEAR Augusto Pereira para, em substituição, e pelo prazo de seis meses, exercer em comissão de serviço o cargo de Inspetor-Geral de Jogos do Ministério do Turismo, enquanto aguarda-se a realização do processo de seleção por mérito.

Publique-se

Díli, 9 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2759/2018/PCFP

Considerando a informação do ofício n.º 01/PJR/2018, de 8 de janeiro, da Procuradoria Geral da República, sobre a extensão da comissão de serviço em cargo de direção na estrutura da instituição.

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de quaisquer concursos feitos no setor público, de acordo com o

artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública.

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e, com base no despacho de delegação acima citado, decide:

HOMOLOGAR a extensão da comissão de serviço do TS Grau B CARLITO A. DE SOUSA, para continuar a exercer o cargo de Chefe do Gabinete do Procurador-Geral da República, pelo prazo de dois anos, a contar de 1 de dezembro de 2017.

Publique-se

Díli, 11 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2760/2018/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o Decreto-Lei número 35/2017, de 21 de novembro, que aprovou a Orgânica do VII Governo Constitucional e que introduziu alterações na estrutura da Administração Pública, com a extinção e alteração de serviços da Administração Direta do Estado;

Considerando que a extinção de unidade orgânica constitui causa de cessação automática da comissão de serviço dos ocupantes de cargos de direção e chefia, nos termos do artigo 16º, do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho;

Considerando que a Orgânica do Governo estabelece um prazo de 90 dias para as linhas ministeriais submeterem as propostas de alteração das respectivas orgânicas, que entretanto, não foram ainda aprovadas;

Considerando que importa assegurar a continuidade dos serviços da Administração Pública e o exercício regular dos cargos em comissão de serviço de direção e chefia até a aprovação das novas estruturas das linhas ministeriais;

Considerando a exigência de processo de seleção por mérito prevista no artigo 5º, do Decreto-Lei 25/2016, de 29 de junho, para o exercício de cargos de direção e chefia;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea a) do n.º 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER até 30 de abril de 2018 as comissões de serviço de todos os ocupantes de cargos de direção e chefia dos órgãos centrais e tutelados pelo Governo.

Publique-se

Dili, 11 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4638/2018/PCFP

Considerando o requerimento de licença da funcionária e aprovação da instituição, apresentada pelo ofício n.º 04/SG/I/2018, do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre o Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide:

CONCEDER a Sonia Maria da Silva Maia, funcionária MNEC, a licença sem vencimentos pelo período de seis meses, desde 03 de janeiro até 30 de junho de 2018.

Publique-se

Dili, 11 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 4643/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º MS-DJSK/DNRH/DJP/CFP/XI/2017/1492, do Ministério da Saúde, que informou a ausência do Abel Domingos de A. Freitas Lay, sem justificação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário, do MS.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, o Comissário do portofólio disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Abel Domingos de A. Freitas Lay, funcionário público do MS;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 09 de Janeiro de 2018

António Freitas

Comissário da CFP

Despacho N.º 4644/2019/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre o Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação da instituição, apresentada pelo ofício n.º MS-DGSC/DNRH-DJP/KFP/XII/2017/1516;

Considerando a justificação apresentada pelo ofício n.º 15/DJSK-DNRH/KFP/I/2018 do Ministério da Saúde;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide:

CONCEDER a Cesaltina de Jesus Barros, funcionário do Ministério da Saúde, a licença sem vencimentos pelo período de dois anos, desde 01 de Setembro de 2017 até 01 de Setembro de 2019.

Publique-se

Dili, 12 de Janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º4646/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício 1103/2017, de 29 de dezembro, do ME, que informa o término da licença sem vencimentos e o retorno do funcionário ao serviço;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o professor DAMIÃO GONÇALVES aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Educação, a partir de 1 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Dili, 4 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º4647/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada sob o ofício, cuja referência n.º 1071/DGAF/DNRH-MEC/XI/2017, do Ministério da Educação e Cultura.

Considerando que os contratados em causa, sob o Despacho N.º 3152/2016/PCFP, foram já estendidos até 31 de dezembro de 2017 e necessita de estender mais para prestar apoios na instituição.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública estabelece as condições para a contratação de agentes da Administração Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rúbrica de salários e vencimentos dos seguintes professores do Ministério da Educação e Cultura, pelo período de seis meses, desde 01 de janeiro até 30 de junho de 2018, como adiante:

No.	Nome Completo	Local
1	Clarinha da Costa Rebelo	Nain Feto
2	Adriana da Costa Ximenes	Railao
3	Agapito de Jesus	Atara, Atsabe
4	Agostinho da Costa	Mauvedam Maina I
5	Agripina Borges da Silva	Seloi Malere, dare
6	Agustinho de J. Salsinha	Saohor
7	Agustinho Maria Cassenube	Laisuk
8	Aje Martinho Mique	Nonquican, Bobometo
9	Albina Cristovao	Bauro, Fulturo
10	Alda Afonso Amaral	Ilat Laun
11	Alexandrina dos Santos Viana	Lospalos
12	Aliança Freitas Monteiro	Loi Huno Ossu
13	Alvaro Joaquim da Silva Magno	Lia-Oli
14	Alzira Meni Hoit	Pante, Makasar
15	Amorin da Conceição	Motaulun Bazartete
16	Ana Bela Baptista	Carabalo, Uatulari
17	Ana Maria Omai	Buibau
18	Ana Marquita Pereira	Caibada
19	Ana Paula Ximenes Amaral	Carabalo
20	Ana Romana de Jesus	Suai
21	Angelina da Costa Caldas	Uma Boco
22	Angelina Lopes	Cassa
23	Aniceto Alberto	Ranoc Suai
24	Anita da Silva Pereira	Leolima
25	Anita Maria Lihuk Ximenes	Caicua, Cairui
26	Antonia da Costa Fátima	Dato
27	Antonio Joao Bosco	Comoro Dom-Aleixo
28	Apolónia Ana Julião	Berco li Venilale
29	Aquilina Belo	Desa Quelecai
30	Armanda Ricardina P. P. Cesaria	Bidau, Cristu-Rei
31	Armandina Liberata Alves	Tutulo Same
32	Armando Sali Colo	Lamase-Nitibe
33	Armando da Silva Ximenes	Ossu
34	Armando Correia	Vatu Vou Maubara
35	Augusta Maria Mendonca	Maubisse
36	Augusto Xavier	Seloi Kraik-Aileu
37	Aurelia Maria Tepoi	Assumaten Suai
38	Auxilia Menezes Madeira	Bugasa, Poetete-Ermera
39	Bárbara dos Reis Fátima	Foho Ailico, Hatu-Udo

Jornal da República

40	Belínia Pereira Sarmiento	Letefoho, Same	157	Leandro F. Casimiro	Hatula
41	Belita Pereira Sarmiento	Letefoho, Same	158	Leonardo Fui	Makasar
42	Bendito Pedruco	Atabae	159	Leonia Bosco Ximenes	Rasa Lospalos
43	Benigno Jacob Senção de Araújo	Baocnana	160	Leonito Maria de Jesus	Same
44	Bonifácio Martins de Araújo	Soilesu	161	Leovegildo Malik Dila	Dare Vera-Cruz
45	Bosco Soares	Manumera	162	Lidia Assunção da Costa Boavida	Caçada Baucau
46	Brandolindo de A. I. Pinto	Mahaquidan Alas	163	Lidia Maria Barbosa Soares	Fatuhada Dom-Aleixo
47	Caetano Pereira Araújo	Bandodato-Aileu	164	Lidia Mesquita	Hularema-Seloi
48	Camila da Costa Babo	Sacoco Ponilata	165	Liliana Domingos de Araujo	Dobos, Suai
49	Carlos da Conceição Correia	Maubara	166	Liza de F. A. Eulalia	Souo Lospalos
50	Carmelita da Costa Ximenes	Fatucahi, Fatuberliu	167	Lola Pereira Sarmiento	Letefoho, Same
51	Carmelita Lopes	Taz-Massar, Sabulai	168	Lourença Bernardete Luis Ximenes	Sama Lari Baucau
52	Carolina Bianco	Mau-Nunu	169	Lourença Soares	Laclubar
53	Casimiro Soares	Tau-Aben	170	Lúcia de J. Martins	Poetete, Ermera
54	Castelo Leti de Assuncao	Ira Tchaut-Lautem	171	Lúcia Pires	Aidaba Leten-Atabae
55	Cecília Soares	Atsabe Vila	172	Madalena Martins Tilman	Vila verde Vera-Cruz
56	Cesaltina Sarmiento	Saralari, Caraubalo	173	Manuel Braganca	Julo/Zumalai
57	Cesária de Araújo Soriano	Liquica	174	Manuel Pires Amaral	Ilat-Laun
58	Claudina Imaculada da Costa Pinto	Ro-Ulubahu	175	Marcelino Maria Soares	Dato
59	Clementino Monis	Suai	176	Marcelino T. Martins Soares	Carai Leten
60	Costantino Pinto Oliveira	Orlalan, Laclubar	177	Marcos Pinto	Uma Tolu Lacluta
61	Cristiana Teme	Pante, Makasar	178	Margarida Bi Luis	Namolessu Liquidoe
62	Cristiano Freitas	Uai-Tame, Quelecai	179	Maria Amaral	Dato Rua Fohorem
63	Cristina de Orleans Pinto	Aituto, Hatu-Builico	180	Maria Avelina Soares Pereira	Carabubalo, Viqueque
64	Delfina Ribeiro dos Santos Klau	Assorlema	181	Maria de Jesus Amaral	Maucatar
65	Délia Romana da S. Nunes	Letefoho, Same	182	Maria dos Santos Amaral	Soilesu
66	Dimis Martins	Ermera	183	Maria Elisa	Suai Camanasa
67	Domingas de Jesus Alves	Nulalaran B. Babulo	184	Maria Esmeralda Bianco	Maulore
68	Domingas Manuel Duarte	Camca Cristu-Rei	185	Maria Imaculada B. de Assis	Acadiruhun Nain-Feto
69	Domingos Marques	Abere Luro	186	Maria Imaculada Pires	Aidaba Leten-Atabae
70	Doroteia de Jesus Gutierrez	Vera-Cruz	187	Maria Imelda Meco	Lalicuk Pante, Makasar
71	Dortela dos S. M. de Araújo	Comoro Dom-Aleixo	188	Maria José de Lurdes Ximenes	Uma Clalan Lakeie
72	Duarte da Conceicao	Oirata, Maina 2	189	Maria Leonor	Orlalan, Laclubar
73	Durvalina M. Xavier Espírito Santos	Builico, Ainaro	190	Maria Liza de Lourdes	Souo Lospalos
74	Eduarda de Jesus Amaral	Tulataqueu, Remsxio	191	Maria Maculada Simoes	Letefoho, Same
75	Elizito Araújo Piedade	Ermera	192	Maria Natália Seran Casenube	Lalicuk Pante, Makasar
76	Engrácia Carolina Matins	Ermera	193	Maria Pegrina Soares	Comoro Dom-Aleixo
77	Ermelinda de Deus da Silva	Moris Foun	194	Maria Santana Moniz	Holsa-Maliana
78	Ermelinda Espírito do Carmo	Viqueque	195	Maria Telvina Rodrigues Pereira	Lacumesak - Laclou
79	Eulania Soares	Batara, Laclubar	196	Mariana da Silva	Ossu
80	Eusebio Saldanha	Vila Maumeta Atauró	197	Mário Filipe Freitas	Baha-Mori Venilale
81	Eustáquio B. Madeira	Poetete Ermera	198	Mario Soares Ferreira	Dato-Tohu
82	Feliciana Mendonça	Seloi Kraik-Aileu	199	Marta Henriques	Seloi malere
83	Felisberto dos Santos	Lalicuk Pante, Makasar	200	Martenita Amaral	Ilorar 1
84	Felismina de Araujo	Vila Maumeta Atauró	201	Martinha F. de Deus	Ermera Letefoho
85	Fernanda Soares	Orlalan, Laclubar	202	Martinho Gomes	Zumalai Tasili
86	Fernando Macedo	Beiseuc, Tilomar	203	Monica da Costa França	Mahaquidan Alas
87	Flaviana Teresa da Costa	Caçada	204	Mulita da Conceição Fernandes	Maulore
88	Flaviano dos Santos	Comoro Dom-Aleixo	205	Nância Claver	Bibileo
89	Flávio Nico da Costa	Caçada	206	Natalia de Jesus	Macous
90	Florentina F. Aleixo Martins	Balibar Críto-Rei	207	Natalino Madeira	Aileu
91	Francisca dos Santos Ximenes	Maumeta, Bazartete	208	Nélia da Silva	Manelima
92	Francisca Soares Amaral	Leolima, Hatu-Udo	209	Nercia Angela de Fatima	Mauchiga
93	Francisco Borges	Hularema	210	Octaviana de Cárceres Cardoso	Sau Manatuto
94	Frederico dos Santos	Casa- Ainaro	211	Olimpia da Silva Pinto	Uatolari
95	Garcia Santana da Silva	Orlalan, Laclubar	212	Olimpia Soares	Laclubar
96	Gaspar Soares Pereira	Baubou, Maubara	213	Olimpio Marques Amaral	Carubalo
97	Gorete Maria de Orleans	Mauchiga	214	Onorio Paulo Costa	Tulaqueu
98	Graciana M. Daos Bano	Costa panta makasar	215	Orlanda Fernandes Alberto	Holaru
99	Graciano Ribeiro	Sama Lari-Laga	216	Otilia Pereira da Conceicao	Dare Vera-Cruz
100	Guido Mendonça	Guruca-Quelecai	217	Palmira Mali do Rêgo	Aissirimou
101	Guilhermina Xavier Coelho	Mahaquidan Alas	218	Pascoela Bi Mau	Siloi Malere
102	Hélio Ximenes da Costa	Trilob Baucau Vila	219	Pascoela Gasmão Ximenes	Baucau Vila
103	Henriqueta Maria Marques Soares	Sau-Manatuto	220	Paula dos Santos	Lauhata Bazartete
104	Hermínia de Almeida	Manelima, Laclubar	221	Paulino Simões	Aissirimou
105	Hermínia Silveira	Lavatori Baguia	222	Pedro Pereira	Boltaua
106	Hádnio Ximenes Gutierrez	Uai oli Venilale	223	Pedro Soares Martins	Biluli
107	Ilda Conceição Ximenes	Mulo-Hatu-Builico	224	Petronela Junior	Lospalos
108	Ilda Eni Pinto	Bahu Baucau	225	Plácido da Silva	Ainaro
109	Inês Mendonça	Aissirimou-Aileu	226	Raimundo A fonso	Taro man
110	Iria de Jesus	Taroman Fatululik	227	Raimundo Gusmao	Holphat
111	Isabel da Cruz	Ritabou-Maliana	228	Raquel Teixeira Fernandes	Bahu, Baucau
112	Isabel Nascimento da Silva	Pante makasar	229	Recardina Amaral dos Santos	Poetete
113	Isabel Soares Ximenes	Dili	230	Reliano Lopes da Ressureição	Auboon, Natarbora
114	Izac Salsinha Soares	Viqueque	231	Remigio Silva da Costa	Asumaten Debos
115	Jacinta dos Santos	Hatuquessi	232	Roberto da S. Amaral	Boetete
116	Jacinta Gusmão Ormai Neto	Buibau Baucau Vila	233	Rofina Amaral Cardoso	Holpilat
117	Jacinta Teresinha Siga	Manapa Cailaco	234	Romaldo Oliveira dos Santos	Same
118	Jacinto Maria Galucho	Dato	235	Romana Vieira Sampaio	Paíraa
119	Jaime Amaral	Basac Oan Tilomar	236	Rosalina Pinto	Bahalarauain
120	Jaime de Jesus Lobato	Babulo Same	237	Rosário Figueiredo	Atabae
121	Jaime Mendonça Pires	Seloi malere	238	Rosito Gomes	Bahalarauain
122	Januario Simão	Aiaras, Soilesu	239	Salvador Pereira	Zumalai
123	Jaqueline P. Sarmiento	Laclubar	240	Samuel Ribeiro	Luro Hatu-udo
124	Jejunita Egleina Lopes	Baucau Vila	241	Samuel Rosa Carvalho	Manucassa
125	Joana da Costa Pereira	Becora Dili	242	Santina de Fatima	Camnasa
126	Joana Sabo	Lalicuk Pante, Makasar	243	Sara Julvíencia Rangel	Bibileo
127	Joaninha Alves da Costa	Caraubalo	244	Senorinha Pires	Aileu
128	Joaninha Bianco da Costa	Carbau	245	Serafina Martins Cali	Ritabou-Maliana
129	Joaninha Cardoso dos Santos	Casa	246	Silvina Soares	Lurair
130	Joaninha de Araújo	Secarema-Babulo	247	Simplicio Fernandes	Taitudac
131	Joanhão Freitas	Orlalan	248	Susana da Costa Ximenes Belo	Uma Ana Ico/Benilale
132	Joanita dos Santos	Maubara	249	Tati Jusli Leto	Maluro
133	Joao de Jesus Ferreira	Letefoho, Same	250	Terezinha do Menino Jesus	Orlalan, Laclubar
134	João Francisco	Dai-Sua, Same	251	Tomás Ximenes Viegas	Lifau, Lalcia
135	João Manuel da Cunha	Costa panta makasar	252	Tomasia Natália Gomes Soares	Aiteas
136	João Maver Martins	Comoro Dom-Aleixo	253	Verónica da Costa	Motael Vera-Cruz
137	Joaquina da Conceição Araújo	Hato-Builico	254	Verónica de Lima	Ritabou-Maliana
138	Joel da Silva	Rotuto, Same	255	Veronica M. da Conceicao	Mau lo'o
139	Joel Luterio	Namolessu	256	Virginia da Conceicao	Becora
140	Jónio A fonso dos Santos	Maubara	257	Virginia Titi Barbosa dos Santos	Fuiloro
141	Jorgina França	Lolotoe	258	Xisto Sonet Colo	Lifau
142	José Luis Mendonça	Aileu Vila	259	Zeca de Araújo	Baboe, Uma Quic
143	José Maria Belo Soares	Quelecai	260	Zela da Costa de Jesus	Sibuni
144	José Nascimento António	Seloi malere	261	Zélia de Fátima Asqueli	Costa
145	José Saiz	Lelaufe- Ntibe	262	Zélia Soares	Ilheu
146	Judit Soares	Comoro Dom-Aleixo	263	Zerminha Pereira	Ainaro
147	Judita Aio	Oecilo	264	Zito Brandão	Bibileo
148	Judite de Araújo Francisca	Beano same	265	Zulmira Nena Puneif	Lalicuk
149	Juliana Madeira	Tilomar			
150	Julio César Augusto Timo	Mateiat-Passabel			
151	Julio Sanches	Maubara			
152	Julio Sarmiento da Costa	Liquidoe			
153	Justino de Jesus Freitas	Tuneiro, Bobonaro			
154	Juvito Neno Abi	Pante, Makasar			
155	Lazaro J. M. Marçal	Comoro Dom-Aleixo			
156	Leandra Gomes	Uai-Mori-Viqueque			

No.	Nome Completo	Local
1	Augusta Imaculada Pereira	Bebora
2	Abel da Costa	Laclubar, Orlalan
3	Abreu M. Sarmiento	Garwarai
4	Aleixo Coa	Sikluli
5	Alice de Carvalho Gusmao	Lospalos
6	Ana Maria Soares Filipe	Bahu
7	Angelica Fernandes Pinto	Lospalos
8	Basilio Boavida F. Martins	Uma Ana Ulu
9	Berta Maria Freitas	Bahu
10	Cornelio dos Santos	Tapo/Memo
11	Domigas de S. Pereira	Fatulia
12	Domigas S. da Costa	Bahu, Baucau
13	Domingas Ana de Sousa	Uma Ana Ico
14	Emerenciana Soares	Tequinomata
15	Engracia Alves da Costa	Bazartete
16	Ermelinda Soares	Trilolo, Baucau
17	Estela Aida Guterres	Venilale
18	Francisco Xavier Quadros	Bemoris, Fuiluro
19	Gabriela da Silva Soares	Gari Uai
20	Helena da Graca	Seloi Kraik
21	Hermia da Costa	Nanu
22	Imaculada de Jesus Salsinha	Poeteje
23	Jacinta Ximenes	Babau
24	Jose de Carvalho	Uma, Tolu Lacluta
25	Jose dos Santos	Uailili
26	Josefina S. Madeira	Dato
27	Maria Celestina Ferreira	Uma, Tolu
28	Maria de Fatima Oki	Usapi-Bela
29	Martinha C. da C. Soares	Bahu
30	Norberto Marques	Nahareca
31	Oldenico F. da C. Cabral	Hiomar
32	Silvina da Silva Pinto	Loi-Ulu
33	Teresinha da Costa Gomes	Bahu
34	Zulmira Maria da Cunha	Padie

Publique-se

Dili, 04 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N° 4648/2018/PCFP

Considerando o ofício número 23/MT/2017, do Ministro do Turismo, que informa atitude de funcionário público daquele ministério;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério do Turismo.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Miguel Lobato, Inspetor-Geral de Jogos do Ministério do Turismo;

2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 4 de janeiro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º 4650/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o ofício 1098/2017, de 27 de dezembro, do ME, que informa o término da licença sem vencimentos e o retorno do funcionário ao serviço;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o TP Grau D CIPRIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA FREITAS aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Educação, a partir de 1 de Novembro de 2017.

Publique-se.

Dili, 5 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº 4651/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º03/MDRI/IGE-IP/I/2018, do Instituto de Gestão dos Equipamentos, que informa a resignação do funcionário contratado da instituição.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública tomar as decisões sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que os agentes da Administração Pública prestam serviços de natureza transitória, cujo tempo determinado sob o contrato de trabalho, nos termos das legislações da Função Pública.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública, decidir pela cessação da relação de trabalho, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da legislação anteriormente citada.

Considerando a alínea a) da Decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço dos cargos de direção e chefia.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

RESCINDIR o contrato de trabalho em que vincula Domingos da Silva, Agente da Administração Pública do Instituto de Gestão dos Equipamentos, IP., desde 01 de dezembro de 2017.

Publique-se

Dili, 05 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º4652/2018/PCFP

Considerando a queixa apresentada pelo FOKUPERS contra o Diretor da Educação do Município de Dili, tendo em conta o

evento da campanha 16 dias de Prevenção da Violência com base no gênero;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação e Cultura.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Duarte Bragança, Diretor da Educação do Município de Díli;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de janeiro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho n.º4654/2018/PCFP

Considerando o ofício 553/DJSK/MDS/XI/2017, do Ministério do Interior, que solicitou a reintegração de funcionários a quem foram suspensos sob a decisão 2530/2017/CFP, pela prática disciplinar.

Considerando que o período da suspensão foi término e necessita de reintegrar os funcionários aos quadros da Função Pública do Ministério do Interior.

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a delegação de competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

REINTEGRAR os seguintes funcionários aos quadros da Função Pública, determinando o retorno dos mesmos ao Ministério do Interior, como adiante:

NOME	DATA DE REINTEGRAÇÃO
Gil Sarmiento da Costa	01 de novembro de 2017
e Adolfo da Silva Araújo	16 de outubro de 2017

Publique-se.

Díli, 08 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4655/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que dispõe o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre o cancelamento do suplemento remuneratório de recolocação, conforme o ofício n.º MS-DJSK/DNRH/DJP/CFP/I/2018/02;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

SUSPENDER o pagamento da ajuda de custo por recolocação, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de

Dezembro, sobre o Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, aos seguintes funcionárias:

Nome	Data de cancelamento
Nazario Amaral	Maio de 2017
Maria E.F.A Soares	Maio de 2017
Henriqueta da Costa	Maio de 2017
Francisca Orpa de Araujo	Maio de 2017
Afonso Soares	Maio de 2017

Publique-se.

Díli, 12 de Janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º4656/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação do Ministério da Saúde, sob o ofício n.º MS-DGSC/DNRH-DGP/XII/2017/1533;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao TS do Grau B, Maximiano Neno, do Ministério da Saúde, licença sem vencimento, pelo período de um ano, a partir de 02 de Fevereiro de 2018 até 02 de Fevereiro 2019.

Publique-se

Dili, 10 de Janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º4657/2018/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação e Cultura pelo ofício 6/2018, de 8 de janeiro, sobre as atitudes de professores daquele ministério que deixaram de atender aos seus deveres na escola Técnico Vocacional 28 de Novembro em Díli;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de professores do Ministério da Educação e Cultura.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, o Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes professores do Ministério da Educação e Cultura:

- 1) Marcelino da Conceição Caldas;
- 2) Simão da C.M. Guterres;
- 3) Mário Ximenes dos Reis
- 4) Américo Fernandes;
- 5) Tito M. Fraga;
- 6) Alfredo das Neves;
- 7) Feliciano da S. Alves;
- 8) Francisco S. Moraes;
- 9) Graciano Ximenes;
- 10) José Manuel;
- 11) Ricardina Pinto Pereira;
- 12) Tomás Pinto;
- 13) Alexandrino A. Guterres;
- 14) Luís M.X. Salsinha;
- 15) Fernando da Costa Almeida;
- 16) Elvira Pereira Ximenes;
- 17) José António Cabral;
- 18) Marcelino da Cruz;
- 19) Hermenegildo A. Belo;
- 20) Acácio Hornai;
- 21) Júlio de Carvalho;
- 22) João Guterres;
- 23) Rosalina de Jesus;
- 24) Elisabeth W. Lobato;
- 25) Vasco da Silva;
- 26) Maria E. Da Cunha;

- 27) Bernadino José P. Pereira;
- 28) Azita da C. Pereira;
- 29) Joaquina Orleans;
- 30) Anita Barreto;
- 31) Elevelita F. Pinheiro;
- 32) Deolinda de Jesus

2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 10 de janeiro de 2018

António Freitas

Comissário Disciplinar da CFP

Despacho N.º4658/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei N.º 21/2011.

Considerando a informação do Ministério das Finanças, apresentada sob o ofício 1/2018, que solicitou licença especial a funcionário nomeado para prestar apoio no Gabinete da Vice-Ministra do Plano e Finanças.

Considerando que a licença especial sem vencimento é concedida aos funcionários nos termos do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão acima, decide:

CONCEDER licença especial sem vencimentos a TP Grau D Sandra Francisca Pereira Chan Chao, enquanto exercer funções junto ao Gabinete da Vice Ministra do Plano e Finanças.

Publique-se

Dili, 10 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 4659/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada no ofício n.º002/V-MDHOA/I/2018, do Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Institucional, que solicitou o cancelamento do salário do contratado, que terminou o contrato em dezembro de 2017.

Considerando que o contrato termina pelo seu cumprimento, rescisão, denúncia, morte, aposentação ou aplicação da pena de demissão, nos termos do n.º 2 do artigo 116.º do Estatuto da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos do artigo 18.º da lei 7/2009, de 12 de julho.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão 1897/2016/CFP, decide:

RESCINDIR o contrato de trabalho em que vincula Amelia de Jesus A do Rosário, funcionária contratada do Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Institucional, com os efeitos desde 01 de janeiro de 2018.

Publique-se

Dili, 11 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 4660/2018/PCFP

Considerando a informação apresentada no ofício n.º 001/V-MDHOA/I/2018, do Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Institucional, que solicitou o cancelamento da compensação pecuniária atribuído aos funcionários que exercer funções de secretariado na instituição.

Considerando que pelo exercício das funções de secretariado o funcionário auferiu uma compensação pecuniária, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei 24/2016, de 29 de junho.

Considerando, assim, que o não exercício dessas funções, implica o cancelamento do pagamento.

Considerando que compete à CFP aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei 7/2009, de 15 de julho.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, conjugada com a decisão 1897/2016/CFP, decide:

CANCELAR a compensação pecuniária aos funcionários em exercício de funções de secretariado, do Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Institucional, com os efeitos desde a data de término das funções na instituições, como adiante:

1. Sonia Costa Calapes, secretária do Ministro;
2. Hermelinda de Almeida, secretária da Diretora-Geral.

Publique-se

Dili, 11 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º4661/2018/PCFP

Considerando o ofício 06/RH-Adm/HNGV/I/2018, do Hospital Nacional Guido Valadares, que solicitou a reintegração do funcionário após o período da licença.

Considerando que o funcionário foi concedido a licença nos termos do Estatuto da Função Pública e Decreto-Lei 21/2011, de 8 de junho, Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a delegação de competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão acima, decide:

REINTEGRAR Duarte Marçal de Araújo aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Hospital Nacional

Guido Valadares, do Ministério da Saúde, com os efeitos desde 06 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Dili, 11 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 4662/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão N° 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do Ministério da Saúde pelo ofício GDGSC/GDNRH/10/2018, de 5 de janeiro;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o serviço no Ministério da Saúde;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2021 aos seguintes médicos do HNGV:

Médico Geral Junior Jonatas Maria dos Reis Madeira;

Médico Geral Junior Fernanda Margarete da Silva;

Médico Geral Junior José de Araújo; e

Médico Geral Junior Arcanjo de Jesus Sequeira Nunes

Publique-se.

Dili, 11 de janeiro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º4663/2018/PCFP

Considerando a informação contida no requerimento do interessado;

Considerando o cumprimento da pena de suspensão aplicada pela Decisão 2634/2017, de 7 de setembro, da CFP;

Considerando a necessidade de reintegrar o funcionário aos quadros da Função Pública;

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com as competências da decisão acima citada, decide:

REINTEGRAR o Técnico Superior do Grau B JOÃO BOSCO FILIPE ALVES CORREIA aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Educação, a partir de 7 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Dili, 11 de janeiro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N°4664/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação da Secretaria de Estado do Desporto e da Promoção da Alta Competição, sob o ofício n.º 04/2018, de 10 de janeiro;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao TS do Grau B Metódio Caetano Moniz, da SEDPAC, licença sem vencimentos pelo período de dois anos, a partir de 1 de Fevereiro de 2018 e até 1 de Fevereiro 2020.

Publique-se

Dili, 11 de Janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4665/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando o pedido de extensão do contrato ao agentes da Administrativos da PDHJ, pelo ofício 436/SE-PDHJ/XI/2017;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho e com base na decisão 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho a extensão dos contratos de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos agentes da Administração Pública adiante para prestar serviços nas actividades da PDHJ, como adiante:

No período entre 1 de janeiro e 28 de fevereiro de 2018:

- Mateus V.S. de Fátima

No período entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2018:

- Noémia dos Santos

- Serafin C. Ximenes

Publique-se.

Dili, 11 de janeiro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4666/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o que dispõe no n.º8 do artigo 55º da Lei n.º 8/2004 de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 5/2009 de 15 de julho, o Estatuto da Função público;

Considerando o ofício 005/DGAF-DNRH/MEC/I/2018, do Ministério da Educação, que informa o término da licença especial sem vencimentos e o retorno do funcionário ao serviço;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR Domingos Lopes Lemos aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Educação, a partir de Outubro de 2017

Publique-se.

Díli, 12 de Janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 4667/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º 575/DJSK-MDS/XII/2017, do Ministério da Defesa e Segurança, que informou a ausência do Eusebio Calado, sem justificação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário, do MDS.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, o Comissário do portofolio disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Eusebio Calado, funcionário público do MDS;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 12 de Janeiro de 2018

António Freitas
Comissário da CFP

Despacho N.º 4668/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º 574/DJSK-MDS/XII/2017, do Ministério da Defesa e Segurança, que informou a ausência do Domingos de Deus, sem justificação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário, do MDS.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, o Comissário do portofolio disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para

investigar a conduta de Domingos de Deus, funcionário público do MDS;

2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 12 de Janeiro de 2018

António Freitas
Comissário da CFP

Despacho N.º 4669/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º 600/DJSK-MDS/XII/2017, do Ministério da Defesa e Segurança, que informou as ausências dos funcionários, sem justificação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte dos funcionários, do MDS.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, o Comissário do portofolio disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Carlos Casimiro Sarmiento, Elio de Jesus Godinho, Francisco Antunes Neves e João Martins Pereira, funcionários públicos do MDS;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 12 de Janeiro de 2018

António Freitas
Comissário da CFP

Despacho N.º 4670/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º 431/S.M-MANUFAHI/XII/2017, do Ministério da administração Estatal, que informou a ausência do Marito Guterres, sem justificação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário, do MAE.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, o Comissário do portofolio disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Marito Guterres, funcionário público do MAE;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 12 de Janeiro de 2018

António Freitas
Comissário da CFP

Despacho N.º 4671/2018/PCFP

Considerando o ofício n.º 431/S.M-MANUFAHI/XII/2017, do Ministério da Educação e Cultura, que informou a ausência da Rosalina Laurentina, sem justificação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte da funcionária, do MEC.

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na deliberação n.º 35/2017, de 20 de Novembro, da Comissão da Função Pública.

Assim, o Comissário do portofolio disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a deliberação de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Rosalina Laurentina, funcionária pública do MEC;
2. Designar o Diretor Nacional de Ética, Disciplina e Procedi-

mento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 12 de Janeiro de 2018

António Freitas
Comissário da CFP

Despacho N.º 4672/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação do Ministério da Agricultura e Pescas, sob o ofício n.º 10/2018, de 5 de janeiro;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao TAGrau E JOSÉ MONTEIRO, do MAP, licença sem vencimentos pelo período de dois anos, a partir de 1 de janeiro de 2018 e até 1 de janeiro de 2020.

Publique-se

Dili, 15 de Janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º4673/2018/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o que dispõe no n.º 8 do artigo 55º da Lei n.º 8/2004 de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 5/2009 de 15 de julho, o Estatuto da Função pública;

Considerando o ofício 23/URH/2018, do Ministério do Plano e Finanças, que informa a suspensão da licença sem vencimentos e o retorno do funcionário ao serviço;

Considerando a delegação de competências ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

REINTEGRAR o TP Grau C RUI MANUEL FREITAS aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério do Plano e Finanças, a partir de 3 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Dili, 15 de Janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º4674/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento de licença do funcionário e aprovação do Ministério da Justiça, sob o ofício n.º 11/2018, de 10 de janeiro;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com o decisão acima citada, decide :

CONCEDER ao Guarda prisional EGAS BARROS GUTERRES GODINHO, do MJ, licença sem vencimentos pelo período de um ano, a partir de janeiro de 2018 e até janeiro de 2019.

Publique-se

Dili, 15 de Janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º4675/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública estabelece as condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o pedido de extensão de contrato de agentes da Administração Pública em serviço na UNTL sob o ofício n.º 01/UNTL/AJ/1/2018, de 4 de janeiro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rúbrica de salários e vencimentos, no período entre janeiro de 2018 até dezembro de 2018, dos seguintes agentes:

Nome	Equiparação salarial
Armando de Jesus Martins	Técnico Profissional do Grau C
Elvira Pinto Santana	Técnica Profissional do Grau C
Fernando Baptista Xavier	Técnico Profissional do Grau C
Joviano Salves Reis	Técnico Profissional do Grau C
Lucas João de Jesus Leite	Técnico Profissional do Grau C
Abril Amaral	Técnico Profissional do Grau D
Frumencio Costa Araújo de Jesus	Técnico Profissional do Grau D
Martins de Carvalho	Técnico Profissional do Grau D
Maria Isabel Freitas Morreira	Técnica Profissional do Grau D
Miguel Gonçalves	Técnico Profissional do Grau D
Basilio Batista	Técnico Administrativo do Grau E
Balbina Gloria	Técnica Administrativa do Grau E
Cejaltina de Fátima	Técnica Administrativa do Grau E
Elvito Ximenes Lopes	Técnica Administrativa do Grau E
Filipe Soares	Técnico Administrativo do Grau E
Hergio Fátima da Silva	Técnico Administrativo do Grau E
Marcos de Araújo Pinto	Técnico Administrativo do Grau E
Mário Guterres Sarmento	Técnico Administrativo do Grau E
Nélia Guterres	Técnica Administrativa do Grau E
Rita de Jesus Soares	Técnica Administrativa do Grau E
Gaspar Luís da Costa	Técnico Administrativo do Grau E
Samuel Ximenes Pinto	Técnico Administrativo do Grau E
Fernando de Araújo	Técnico Administrativo do Grau E
Adelina da Costa Pacheca Soares	Assistente do Grau G

Publique-se

Dili, 15 de janeiro de 2018

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4676/2018/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do MAE/PNDS sobre a aprovação em processo seletivo para concessão de bolsa de estudos;

Considerando o parecer favorável da DNFD, do Secretariado da CFP;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, “F”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o serviço no MAE;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período compreendido entre 23 de janeiro de 2018 e 16 de junho de 2018 ao TS Grau B FORTUNATO GODINHO AMARAL, do MAE.

Publique-se.

Dili, 15 de janeiro de 2018.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Anunsiu Publiku No. LO/AK/2018/01

Atribuisaun Lisensa Downstreamba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 8 alinea 1 no Artigu 16 alinea 1 no 2 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream.

Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona-ba atribuisaun Lisensa ba rekerente ne'ebe halao hela atividade Downstream nian iha periodu 2018.

1. Naran Lisensiada : **KLEAN GAS, LDA**
Atividade Downstream : **Komersializasaun Kombustível**

Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Travessa Tafu'i no 10, Colmera, Vera Cruz Dili**

Durasan ba Lisensa : **Tinan Sanolu (10)-(16/01/2018- 16/01/2028)**
Numeru Lisensa nian : **ANPM/C/2018/001**

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2018/02

Taxa Selu ba Atividade

Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **MEGA PETROLEUM, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Martires da Patria Comoro, Dom Aleixo**
Taxa Lisensa : **USD 5, 200.00 (Rihun Lima Atus Rua Lima Nolu Dólar Amerikanu)**

Selu ba Periodu : **Tinan Ida(1) hahu hosi(01/12/ 2017 to'o 01/12/ 2018)**
Selu ba Atividade : **Marketing - Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Numeru Resibu : **00171**

Anunsiu Publiku No. T/AK/2018/01
Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Fevreiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **KLEAN GAS, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Travessa Tafu'i no.01, Colmera, Vera cruz, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 60.00 (Ne'en Nolu Dólar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **2018**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun Kombustível**
Numeru Resibu : **00172**

2. Naran Lisensiada : **ESPERANSA TIMOR OAN, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Taibesi Sina Rate, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 23, 450.00 (Rihun Rua Nolu Resin Tolu Atus Ha'at Nolu Resin Lima Dólar Amerikanu)**

Selu ba Periodu : **2018**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun Kombustível**
Numeru Resibu : **00174**

3. Naran Lisensiada : **GOLDEN ENERGY VIP, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Tibar, Bazartete, Liquiça**
Taxa Lisensa : **USD 236.25 (Dólar Atus Rua Tolu Nolu Resin Ne'en sentavus Rua Nolu Resin Lima)**

Selu ba Periodu : **2018**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun Kombustível**
Numeru Resibu : **00176**

4. Naran Lisensiada : **EXPRESS DISTRIBUTION SERVICE**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Comoro River Side, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 81.23 Cents (Dólar Walu Nolu Resin Ida Sentavus Rua Nolu Resin Tolu)**

Selu ba Periodu : **2018**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun Kombustível**

Numeru Resibu : **00180**